



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI N° 030/2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR IMÓVEL DIRETAMENTE POR DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente por desapropriação judicial ou amigável, o imóvel a seguir descrito: Imóvel rural com área de 464.570,00m², ou seja, 46 hectares, 45 ares e 70,00 centiares, constituído pelo quinhão nº 01, oriundo da extinção de condomínio procedida no terreno com 500.940,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 22.111, de propriedade de Denise Maciel Hultmann Ayala Aquino, situado na localidade de São Miguel da Roseira, neste município e Comarca, compreendido dentro dos limites e confrontações seguintes: Partindo do ponto 0PP, segue pela margem direita do rio Água suja, a montante, até o ponto 01, numa extensão acumulada 1.298,09 m; segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia PR-151, até o ponto 06, num azimute de 171°12'47", numa distância de 577,94 m; segue por segmento de reta, até o ponto 07, confrontando com terras da empresa Pasquali Indústria de Tijolos e Blocos Ltda, nos seguintes azimutes e distâncias: 299°15'00", numa distância de 353.10 m, 215°57'13", numa distância de 502,88 m; segue por segmentos de reta, até o ponto 0PP, confrontando com terras de Rossi Maria Portes Simões, nos seguintes azimutes e distâncias: 263°13'03", numa distância de 7,68 m; 345°24'31", numa distância de 88,42 m; 342°18'45", numa distância de 167,78 m; 325°28'43", numa distância de 143,30 m; 305°21'36", numa distância de 234,33 m; 274°06'47", numa distância de 186,95 m; 42°21'32", numa distância de 187,53 m; 93°10'06", numa distância de 201,82 m; e 43°19'30", numa distância de 228,84 m, onde a poligonal teve início.

Art. 2º O Município de São Mateus do Sul poderá pagar pelo imóvel citado o valor máximo de **R\$ 3.091.997,20 (três milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, sendo amigável, o pagamento do referido imóvel será efetuado no ato da escritura.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do orçamento do Município em elemento específico: 1013-4.4.90.61.00.00.00.00 3000 – Aquisição de Imóveis.

Art.4º O referido imóvel destina-se à instalação de área industrial, neste Município, fomentando a instalação de indústrias no Município a fim de melhorar a economia local e aumentar a oferta de empregos para a população.

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 24 de agosto de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar à INSTALAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL, neste Município, fomentando a instalação de indústrias no Município a fim de melhorar a economia local e aumentar a oferta de empregos para a população.

O valor do imóvel, em questão, se chegou através do seguinte critério: localização, topografia e tipologia do solo, sendo consultado técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para obter informações sobre as condições do solo.

Por fim, tal projeto não somente se faz necessário, como se mostra fundamental no desenvolvimento da cidade (seja atraindo empresas, investimentos, etc.), medidas estas que demostram o evidente de interesse público.

São Mateus do Sul, 24 de agosto de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

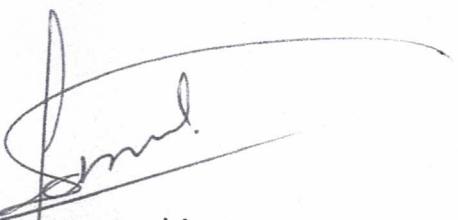


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4851 – DATA 17/06/2021
- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM 464.570,00M2 –
- ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 160 – DATA 08/07/2021.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa,
DECLARO existir adequação orçamentaria e financeira, através da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) para,
- aquisição do imóvel com 464.570,00m² de área, através de desapropriação de acordo com o Decreto nº 160 – data 08/07/2021, situado na localidade de São Miguel da Roseira, neste município.
O imóvel desapropriado se destina a utilização da área, pelo município, para Implantação de um Parque Industrial.

São Mateus do Sul, 27 de julho de 2.021.


Izabel Kempinski
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria nº 003/2021